



Câmara Municipal de Terezinh
CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO LICITATÓRIO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TEREZINHA E A EMPRESA EDER M
VIEIRA - ME.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.478.518/0001-51, representado neste ato pelo senhor **HELENO SOARES DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG nº 2562204 – SSP – PE. CPF nº 285.513.464-15, residente e domiciliado na Av. Lourenço Gomes da Silva, nº 495, Bairro Centro, Terezinha PE, de outro lado, a empresa: **EDER M VIEIRA - ME**, CNPJ nº 17.641.715/0001-26, com sede na Rua João Pereira Dos Santos, nº 03, Bairro Centro, na Cidade Brejão PE, neste ato representada por seu titular o Sr. **EDER MARCONE VIEIRA**, casado, empresário, residente na Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro Centro Brejão PE, portador do CPF/MF nº 042.014.874-40 e carteira de identidade CNH nº 04225366709 DETRAN-PE, celebram o competente contrato, consoante o **Processo licitatório nº 001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**, homologado em 28 de fevereiro de 2022, regido pela **Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores**, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de Serviços especializados de consultoria e assessoria técnica-contábil, financeira e gestão fiscal, consoante legislação vigente, com revisão de processos e rotinas, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Terezinha PE.





Câmara Municipal de Terezinh

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global para a execução dos serviços é de **R\$: 77.548,68 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** a ser pago, em **12 (doze) parcelas mensais** de **R\$ 6.462,39 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme execução dos serviços, mediante apresentação mensal da Nota fiscal atestada pela tesouraria. Acrescida de mais 01 (uma) parcela adicional pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas anual, em função dos custos, carga de trabalho e encargos demandados pela elaboração dos respectivos instrumentos. A respectiva parcela se refere ao valor praticado mensalmente.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do município através das Secretarias, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

PODER LEGISLATIVO

04.129.0006.2005.0000 - DEPTº. DE RENDAS, CONTABILIDADE E TESOURARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Os serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública consubstanciados em assessoria e consultoria contábil, a serem formalizados pela Câmara municipal, mediante aplicação do conhecimento específicos sobre os procedimentos administrativos, conforme Termo de Referência.

5.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro patrimonial e compensação, que permita:

I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas;



assinado por: idUser: 83

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/2852022/1175743.pdf>

Câmara Municipal de Terezinh

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



- IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais.
- V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas.
- VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- VII - Convergência para atendimento da NBCT 16 (Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público)

5.2 Orientação dos servidores dos Departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

Atuar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, mantendo o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de consultores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes.

- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimento e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como e-mail, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO

- 1.1 Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais — SAGRES, MODULO Orçamentário do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.
- 1.2 Prestar assessoria a funcionários da Câmara e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los.
- Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, atos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios e encaminhamento on-line para os órgãos de controle Externo;
- 3 Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara e seus entes.



assinado por: idU5e833
http://cloud.it-solucoes.com.br/transparencia/municipal/download/20221117/5743.pdf

TRANSPARENCIA

caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.3 Executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis.

8.4 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

8.5 Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a Contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

Independente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº nº 023/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.3 Fica eleito o foro desta cidade de Bom Conselho para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de





Câmara Municipal de Terezinh
CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

TEREZINHA, 28 de fevereiro de 2022.

HELENO SOARES DE AZEVEDO

CONTRATANTE:

EDER M VIEIRA - ME

CONTRATADA:



TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF/MF:

CPF/MF:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/28-202211175743.pdf>
 assinado por: idu ser 6